



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

DIRETORIA LEGISLATIVA JUNTADA

Publicação de matéria
de 03 laudas.
Em 19/03/13

Funcionário

JO
José Magamenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

Assembléia
Encaminhe-se à Autógrafos

Em 23/03/2013

ML
Conceição de Maria Leite Galoão
Chefe do Setor de Autógrafos

PROVIDENCIADO
Em 27/08/13
MG
José Gonçalves
Chefe do Setor de Autógrafos

RÚBRICA <i>JO</i>	FLS Nº <u>05</u>
ANEXOS	NÚMERO <u>PL-1803/13</u>

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se a Comissão
de Const. e Justiça

Em 19/03/13

CP-S
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminhe-se a Sec.
Geral da Pres.
PL
Pádua Sampaio
Diretor Legislativo



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 19 / 03 / 13

Endogus

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado A. L. - - - - - Félix

para relatar.

Em 25 / 03 / 13

L. L. - - - - -

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça





ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROCESSO: AL 1803/2013

PROJETO DE LEI: Nº22/2013

REQUERENTE: DEPUTADA FLORA IZABEL

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO FELIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos do Art.47, inciso VI, do regimento Interno a proposição para emitir parecer, conforme dispõe os art.59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a proposição que **“Cria Regime Especial de Atendimento a Mulher Vítima de Violência, nos serviços públicos de saúde de referência em cirurgia plástica, e atendimento psicoterápico, no âmbito do Estado do Piauí, na forma como específica”**. A proposição passa por esta Comissão de Constituição justiça para se verificar sua legalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

O presente projeto de lei apresenta se de acordo com as normas regimentais desta Casa, preenche os requisitos constitucionais, legais e de boa técnica Legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo. Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº22 de 06 de Março de 2013(Processo AL1803/13).

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após analise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

Pelo **ACATAMENTO** do Voto do Relator;

Pela **REJEIÇÃO** do Voto do Relator;

Teresina (PI), ____ de _____ de 2013

APROVADO A UNANIMIDADE	
em, <u>04/06/13</u>	
Presidente da Comissão de	
<u>Justiça</u>	

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR